



Registrado no livro de registro de leis
n.º 103 as fls. 103V em nº 733/76
Secretaria da Câmara Municipal
Em 07 de Junho de 1976

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 733/76

Estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artº. 50 § 4º da Lei nº 2760 de 30 de março de 1.973, promulga a seguinte lei:-

ARTº 1º - As importâncias fixas correspondentes a tributação, a tarifas, a multas, a limites para fixação de multas, ou a limites de faixas para efeito de tributação, passarão a ser expressas por meio de percentuais ou de múltiplos ou submúltiplos de unidade denominada UNIDADE DE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, a qual figurará na legislação sob a forma abreviada de UPEMG.

§ 1º - Fica fixado em Cr\$450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) o valor da UPEMG para vigorar a partir de 1º de janeiro de 1.976.-

§ 2º - O Poder Executivo, no fim de cada Exercício, publicará ato declarando o valor da UPEMG, para vigorar no Exercício seguinte.-

§ 3º - A atualização desse valor será obtida pela aplicação, sobre o valor originário do § 1º, deste Artigo, do coeficiente de atualização dos créditos fiscais, fixado pelo órgão federal competente, relativo ao último trimestre de cada exercício, para ter vigência no exercício seguinte.-

§ 4º - Na fixação da UPEMG poderá ser arredado para menos o resultado obtido.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

-2-

§ 5º - Os valores, os percentuais, as multas e os limites de faixa constantes das Leis nºs. 540 de 18/8/70 e 621 de 14/6/72, demais normas tributárias complementares, serão aplicadas a partir de 1º de janeiro de 1.976, na mesma proporção, tendo como base a UPEMG.-

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,-

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Guarapari, 07 de junho de 1.976

HUGO BORGES

PREFEITO MUNICIPAL